



DESPACHOS DO GERENTE REGIONAL

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53504.023.598/2005	Elza de Fatima Dias de Moraes	São José do Rio Preto	159.314.258/70	1.752,93	Art. 163 da Lei 9.472/97	01/04/2008

MARCONDES OLIVEIRA BUARQUE

Gerente-Regional

Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA**

ATO Nº 240, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53504.000449/2010.RÁDIO ITAPEMA FM DE SÃO PAULO LTDA -FM - São Paulo/SP. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 276, DE 14 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 29113.130581/1981.RÁDIO TRAIRY LIMITADA -OM - Natal/RN. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Reportagem Externa

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 302, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.003165/09.L.M.RÁDIO E TELEVISÃO LTDA -FM - Catanduva/SP/Natal/RN. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 309, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.000964/10. ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA - RADCOM - Farias Brito/CE - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 311, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.000965/10. ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCATIVA DE BURITIS - RADCOM - Buritis/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 312, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.000966/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE IBAITI - RADCOM - Ibaiti/PR - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 313, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.000967/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DA CAIUÁ - RADCOM - Santo Antônio do Caiuá/PR - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 315, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.000968/10. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JOAQUIM COCUNDO - RADCOM - Bezerros/PE - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 316, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.000969/10. CENTRO COMUNITÁRIO DE PINHEIRAL - RADCOM - Pinheiral/RJ - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 317, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.000970/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CARLOS BARBOSA - RADCOM - Carlos Barbosa/RS - Canal 198. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 318, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.000972/10. ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA AMIGOS DE COTIPORÃ - RADCOM - Cotiporã/RS - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 319, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.000973/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SELBACH - RADCOM - Selbach/RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 320, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.000974/10. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GOSPEL SHALON - RADCOM - Itariri/SP - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 322, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.000975/10. RÁDIO COMUNITÁRIA SOCIEDADE FM DE PEDREGULHO - RADCOM - Pedregulho/SP - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 323, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Processo nº 53500.000971/10. ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CORONEL BICACO - RADCOM - Coronel Bicaco/RS - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 64.816, DE 4 DE MAIO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, incisos III e IV, 10, inciso I, e 51, todos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002, no artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), bem como nas Cláusulas 8.1 e 9.1 do Termo de Autorização nº. 0027/2002 PVCP/SPV, e, especialmente, o que consta no Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações nº. 53528.002002/2005 e no Informe nº. 58/2007/PVC/SPV, respeve:

Art. 1º Aplicar à BRASIL TELECOM CELULAR S.A. a pena de MULTA, com fundamento no art. 173, inciso II, da Lei Geral de Telecomunicações e no art. 2º, inciso V, do Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, no valor de R\$ 198.390,81 (cento e noventa e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos), relativa à prática de considerar a habilitação de estações móveis apenas com a realização da primeira chamada tarifada, caracterizando infração ao artigo 51 do anexo à Resolução nº. 316, de 27 de setembro de 2002 - Anatel, bem como à Cláusula 8.1 do Termo de Autorização nº. 0027/2002 PVCP/SPV e ao artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Aplicar à BRASIL TELECOM CELULAR S.A. a pena de MULTA, com fundamento no art. 173, inciso II, da Lei Geral de Telecomunicações e no art. 2º, inciso V, do Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, no valor de R\$ 29.429,25 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), relativa à prática de impor o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no bônus da promoção Pula Pula sem qualquer disposição regulamentar, tendo infringido o artigo 6º, incisos III e V, e o artigo 10, inciso I, do anexo à Resolução nº. 316, de 27 de setembro de 2002 - Anatel, bem como a Cláusula 8.1 do Termo de Autorização nº. 0027/2002 PVCP/SPV e o artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Aplicar à BRASIL TELECOM CELULAR S.A. a pena de MULTA, com fundamento no art. 173, inciso II, da Lei Geral de Telecomunicações e no art. 2º, inciso V, do Regulamento de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, no valor de R\$ 227.820,06 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos), relativos à conduta de prestar informações inverídicas na sua correspondência CT N.º 044/RS/1520/2005, em resposta ao Requerimento de Informações nº. 18/2005 - ER05 Anatel, infringindo o artigo 37, incisos I e IV do anexo à Resolução 270, de 19 de julho de 2001, bem como a Cláusula 9.1 do Termo de Autorização nº. 0027/2002 PVCP/SPV

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE

ATO Nº 4.326 DE 29 DE JULHO DE 2009

Processo nº 53500003404/2009. Aplica à empresa GRM REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF nº. 04.622.998/0001-17, a sanção de multa no valor de R\$ 1.001,00 (mil e um reais), por violação do art. 46, III, IV, V e VI, e art. 51, todos do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº. 272, de 9 de agosto de 2001 e art. 60, II, §2º, do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº. 73, de 25 de novembro de 1998.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 6.483, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Processo n.º 53504.008618/2008. Aplica à NET AKI INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº. 08.425.473/0001-42, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.062,44 (mil e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), por violação do disposto no art 43, §1º e §2º, do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº. 272, de 9 de agosto de 2001 e art. 60, II, §1º e §2º, do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº. 73, de 25 de novembro de 1998.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente